



Publicado em 07/11/2024

- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 265/2024

- PORTARIA Nº 0041/2024 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO,
Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de novembro do ano
de 2024.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 2.518, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede disposição de servidor municipal efetivo à
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas
atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei
Orgânica do Município, em razão da apresentação da
documentação contida no Memorando/Ofício
40.204/2024 da Plataforma 1Doc e de acordo com o
Ofício n.º 906/2024/AASG/GP da Assembleia Legislativa
do Estado de Goiás que comprovam a não ocorrência de
vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o (a) servidor (a) PEROLA RAMAYKA
ALVES PEREIRA, inscrito (a) no CPF sob o nº
003.482.901-60, matrícula funcional n.º 51.678, efetivo
(a) no Cargo de Agente Educacional, cedido (a) à
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás – ALEGO,
durante o período de 1º de janeiro de 2025 à 31 de
dezembro de 2025, com todos os direitos e vantagens de
seu cargo, com ônus para o órgão de destino.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais
a 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO,
Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de novembro do ano
de 2024.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 2.522, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de
provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas
atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei
Orgânica do Município, considerando a apresentação da
documentação que comprova a não ocorrência de
vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) VANILDA VIEIRA CARDOSO,
inscrito (a) no CPF sob o n.º 164.056.842-53, para exercer
o cargo em comissão de Secretária Municipal de Assuntos
Comunitários – SEMAC – Símbolo DS, vinculado (a) a
Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários –
SEMAC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO,
Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de novembro do ano
de 2024.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 2.528, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de
provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas
atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei
Orgânica do Município, considerando a apresentação da
documentação que comprova a não ocorrência de
vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) LUCIANO JULIO DE JESUS,
inscrito (a) no CPF sob o n.º 814.489.291-72, para exercer
o cargo em comissão de Secretário (a) Municipal de
Esporte e Lazer – Símbolo DS, vinculado (a) a Secretaria
Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO,
Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de novembro do ano
de 2024.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 2.529, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre destituição de Função de Confiança II.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituído (a) o (a) Função de Confiança II, designado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado em 29/08/2023, Edição 2935, equivalente a FC - 2 (dois), do (a) servidor (a) MARIA MADALENA BATISTA ROSA GOMES, matrícula funcional n.º 51.742, titular do cargo de Auxiliar Administrativo – ASA U, lotado (a) junto à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 2.529, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre destituição de Função de Confiança II.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituído (a) o (a) Função de Confiança II, designado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado em 29/08/2023, Edição 2935, equivalente a FC - 2 (dois), do (a) servidor (a) MARIA MADALENA BATISTA ROSA GOMES, matrícula funcional n.º 51.742, titular do cargo de Auxiliar Administrativo – ASA U, lotado (a) junto à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 2.525, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 32.038/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) ISABELA OLIVEIRA DE MORAIS FERNANDES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 024.742.871-08, para exercer o cargo em comissão de Supervisor (a) I de Acompanhamento de Rede e Conselhos Escolares, Símbolo – CD 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 2.527, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da

documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) WENDER PEREIRA DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o nº 841.574.961-91, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Secretário (a) Municipal de Esporte e Lazer – Símbolo DS, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Especial X – Símbolo AE-10, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO,
Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 2.531, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 28.196/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) JOSE AILTON DA SILVA SANTANA, inscrito (a) no CPF sob o nº 012.403.462-47, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor(a) Especial VI – Símbolo AE-6, vinculado (a) ao Saneamento Municipal de Senador Canedo – SANESC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO,
Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 2.533, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a retificação do título do Decreto nº 2.043, de 19 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Municipal nº 1.377, de 19 de dezembro de 2008 e Lei Federal nº 6.766/79, e conforme plantas urbanísticas, memoriais descritivos e demais informações contidas no processo intitulado Análise de Projeto nº 132/2024 via Plataforma 1DOC,

CONSIDERANDO a necessidade de correção no título do Decreto nº 2.043, de 19 de julho de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 23/07/2024, Edição 3160,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o título do Decreto nº 2.043, de 19 de julho de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 23/07/2024, Edição 3160, para que passe a constar como:

“DECRETO N.º 2.043, DE 19 DE JULHO DE 2024 – APROVAÇÃO DO PARCELAMENTO ABERTO SETOR COMERCIAL SALUTIS”.

Art. 2º Ficam mantidas todas as demais disposições do Decreto nº 2.043, de 19 de julho de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO,
Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 2.516, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público (a) efetivo (a).

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a aprovação do pedido formulado pelo servidor (a), o contido no Protocolo Servidor n.º 23.699/2024 via Plataforma 1DOC que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, conforme o art. 35, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.488/2010, o (a) servidor (a) PAULO HENRIQUE SILVA COSTA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 024.775.541-90, matrícula funcional n.º 54.336, do cargo efetivo de Analista de Saúde – Fisioterapeuta – ANS U da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 1º de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 2.519, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera o Decreto Municipal n.º 2.345, de 13 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Memorando/Ofício Comum n.º 40.293/2024 da Plataforma 1Doc e o Ofício n.º 1.899/2024 da Secretaria de Estado da Casa Civil – Estado de Goiás, que comprovam a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 1º do Decreto Municipal n.º 2.345, de 13 de dezembro de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 15/12/2023, Edição 3099, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o(a) servidor(a) PAULO HENRIQUE SILVA COSTA, inscrito(a) no CPF sob o n.º 024.775.541-90, portador da matrícula n.º 54.336, efetivo(a) no cargo de Analista de Saúde – Fisioterapeuta ANS - U, cedido(a) à Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, durante o período de 1º de janeiro de 2024 a 1º de novembro de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, mediante ressarcimento da remuneração e encargos que forem pagos durante seu afastamento, nos termos do art. 113 da Lei Municipal n.º 1488/2010, do art. 73-A da Lei Estadual n.º 20.756/2020 e do art. 3º da Lei Estadual n.º 22.079/2023”.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 2.520, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a) DINAMAR ALVES MONTEIRO, inscrito(a) no CPF sob o n.º 255.772.801-25, para o cargo em comissão de Assessor(a) Especial VI – Símbolo AE 6, vinculado(a) ao Saneamento Municipal de Senador Canedo – SANESC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 2.521, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) DAYANE AMORIM DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 035.504.931-77, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Secretário (a) Municipal de Assuntos Comunitários – Símbolo DS, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários – SEMAC.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Especial IX – Símbolo AE 9, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários – SEMAC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 2.524, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) NORMA CARDOSO DE SOUZA AVELINO, inscrito (a) no CPF sob o n.º

345.687.135-05, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor(a) Especial IX – Símbolo AE-9, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários – SEMAC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**7º (SÉTIMO) TERMO ADITIVO /
APOSTILAMENTO. CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 20.10.05.002/2021**

**7º (SÉTIMO) TERMO ADITIVO /
APOSTILAMENTO. CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 20.10.05.002/2021.
PROCESSO Nº.20.605/2024. TERMO DE
APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA REFERENTE AO CONTRATO
Nº.20.10.05.002/2021. O FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC, pessoa jurídica de
direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o
nº.21.832.981/0001-03, por intermédio da Secretaria
Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC,
com sede no Paço Municipal de Senador Canedo, Estado
de Goiás, neste ato representado por sua Ordenadora de
Despesas, Sra. ELIDA FERREIRA DA SILVA, brasileira,
inscrita no CPF/MF nº.028.XXX.XXX-74, nomeada pelo
Decreto nº.512/24, de 29/02/2024, como
CONTRATANTE. Resolve modificar unilateralmente, o
Contrato Administrativo 20.10.05.002/2021, firmado com
a empresa JOSE CARLOS SERRANO DOS SANTOS
39487504168, inscrita no CNPJ/MF sob o
nº.40.586.151/0001-98, na data de 23/09/2024, o qual tem
por escopo prorrogar a vigência do Contrato
Administrativo nº.20.10.05.002/2021, por mais seis
meses, cujo objeto pactuado é contratação de pessoa
jurídica ou micro empreendedor individual para Locação
de Veículos com motorista, veículos tipo perua, para
atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação
e Cultura, de Senador Canedo/GO, conforme**

especificações descritas no Edital de Licitação nº.096/2021 e seus respectivos anexos, Processo Administrativo nº.14853/2021. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** Constitui objeto do presente termo de APOSTILAMENTO contratual o acréscimo de dotações orçamentárias que farão frente as despesas do contrato sura citado, a contar de 05/11/2024. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO** O presente Apostilamento fundamenta-se no Artigo 65, §8º da Lei Federal nº.8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Em virtude do acréscimo de Dotações Orçamentárias, objeto do presente termo, as despesas relativas ao Contrato Administrativo 20.10.05.002/2021, passarão também a ser nas seguintes Dotações: 06.01.12.361.5002.3006. 3.3.90.39 - Fonte 1.87 - Ficha 1045, e, 06.01.12.365.5002.3007.3.3.90.39 - Fonte 1.87 - Ficha 1046. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato Administrativo 20.10.05.002/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. Senador Canedo/GO, em 05 de novembro de 2024. **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC** CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03 **ELIDA FERREIRA DA SILVA** - Ordenador de Despesas - Decreto nº. 512/24 - **CONTRATANTE**

Fim do artigo.

**7º (SETIMO) TERMO ADITIVO /
APOSTILAMENTO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 20.10.05.003/2021**

7º (SETIMO) TERMO ADITIVO / APOSTILAMENTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.
20.10.05.003/2021.**

PROCESSO 1DOC: 21.432/2024.

**TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO
DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA REFERENTE AO
CONTRATO Nº.20.10.05.003/2021.**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.21.832.981/0001-03, **por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC**, com sede no Paço Municipal de Senador Canedo, Estado de Goiás, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, Sra. **ELIDA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF/MF nº: 028.XXX.XXX-74, nomeada pelo Decreto nº: 512/24, de 29/02/2024.

CONTRATADA: THAIS BARBOSA BRITO 03128829128, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.20.393.382/0001-78, estabelecida na Rua Mestra Maria Péclat, Quadra 5E, Lote 19, Jardim Todos os Santos, Município de Senador Canedo, Estado de Goiás, CEP: 75.261-294, telefone (62) 3532-9949, Email: thaisbbrito2009@hotmail.com, neste ato representada por sua sócia administradora Senhora **THAIS BARBOSA BRITO**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF: XXX.288.291-XX, residente e domiciliada em Goiânia/GO .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual o **acréscimo de dotação orçamentária** que fará frente ao Contrato nº.20.10.05.003/2021, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA, VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO BAÚ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme especificações descritas no edital do Pregão Presencial nº: 096/2021, processo nº.4853/2021 e seus respectivos anexos, **a contar de 05/11/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

Para o Apostilamento desejado, a previsão legal está prevista no §8º do art. 65, da Lei Federal nº: 8.666/93, cujo objetivo é a alteração do disposto na **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, acrescentando dotação orçamentária**, conforme o orçamento fiscal vigente:

(...)

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude do **acréscimo de dotação orçamentária**, objeto do presente termo, as despesas relativas ao Contrato Administrativo nº.20.10.05.003/2021 serão feitas também nas seguintes Dotações:

06.01.12.361.5002.3006.3.3.90.39 - Fonte 1.87 - Ficha 1045;

06.01.12.365.5002.3007.3.3.90.39 - Fonte 1.87 - Ficha 1046

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do 6º Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº.20.10.05.003/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Senador Canedo/GO, em 05 de novembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03

ELIDA FERREIRA DA SILVA

Secretária de Educação CPF/MF. 028.XXX.XXX-74

Ordenadora de Despesas

Gestora

Fim do artigo.

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 525/2024

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 525/2024

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7.925/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCERIZADA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO.

A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.708/2022 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 040/2024, Menor Preço Global por Lote** do resultado do julgamento das Propostas de Preços e homologada pelo Sr. CLEVERSON EMERICK NETO, Presidente da **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO** do processo acima referenciado;

CONSIDERANDO, o pedido de cancelamento da ARP, constantes da Ata de registro de Preços nº 525/2024, firmada com A **NACIONAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA**, conforme pedido de desistência encaminhado por email.

RESOLVE: cancelar a Ata de Registro de Preços nº 525/2024, Pregão Eletrônico 040/2024.

Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 06 de novembro de 2024.

LEANDRO BLAMIRES

Pregoeiro

Fim do artigo.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

CP – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2024

O Agente de Contratação do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de CP – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2024**, tipo **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA**

CONSTRUÇÃO DA FUTURA SEDE DO SENAPREV, BAIRRO CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM SABIÁ EM SENADOR CANEDO, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos. A sessão pública acontecerá no **dia 18 de Dezembro de 2024**, às **09h00min**, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.senadorcanedo.go.gov.br e/ou pregao@senadorcanedo.go.gov.br ou pelo telefone (062) 99423-7077. Comissão de Licitação da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de novembro de 2024.

LEANDRO BLAMIRES

Agente de Contratação

Fim do artigo.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO / APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 09.10.18.001.2021, PROCESSO 1DOC 25.325.2024 - SAUDE

EXTRATO 4º Termo Aditivo / Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 09.10.18.001/2021, Processo nº.25.325/2024, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, inscrito no CNPJ/MF nº.09.097.711/0001-09, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, como CONTRATANTE, que resolve modificar unilateralmente o 3º Aditivo do contrato supra citado, firmado com a **empresa FORTE PONTES TECNOLOGIA LTDA**, reajuste de valor o contrato administrativo nº. 09.10.18.001/2021, por mais doze meses, cujo objeto pactuado é a contratação de empresa especializada em serviços contínuos de locação de Software Integrado de Sistemas de Gestão Pública, com módulos de integrados, conforme discriminado no termo de referência para as diversas secretarias, Autarquias e Fundos da Administração Municipal, incluso a prestação dos serviços de instalação, implantação, migração de dados, customização, treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico de softwares de gestão municipal, atendendo a necessidade do Fundo Municipal de Saúde – FMS, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, originado pelo processo administrativo nº.23230/2021., com base no percentual negociado de 4,23760%, sobre os preços do 3º (Terceiro) Termo Aditivo do Contrato supra

citado, conforme o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA/IBGE) no período acumulado, com efeitos, do índice, a contar de 11 de outubro de 2024; o valor mensal 29.375,59 (vinte e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) e, valor total de R\$ 352.507,08 (trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e sete reais e oito centavos); VIGÊNCIA: tem vigência a contar de 11 de outubro de 2024 e, encerramento na data de seu 3º Aditivo 17/10/2025, ressalvados os efeitos financeiros retroativos da Cláusula Primeira; EMPENHO: Dotação Orçamentária nº. 010901.10.122.4100.2016.0000.3.3.90.40.00 – Fonte (0102-000) – Ficha nº.423 - SAÚDE. Senador Canedo/GO, 16 de outubro de 2024. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS CNPJ/MF.09.097.711/0001-09 - VERONICA SAVATIN WOTTRICH - Secretária Municipal de Saúde - Decreto nº.3.715/2022 - Gestora - CONTRATANTE

Fim do artigo.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.03.11.14.002/2023-1DOC 35.159/2024

EXTRATO 1º Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº.03.11.14.002/2023, Processo 1doc 35.159/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, inscrito no CNPJ/MF nº.25.107.525/0001-51, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana – SSMPU e a **empresa DELTAWAY SISTEMAS DE TRÂNSITO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.069.629/0001-13, destinado a prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº.03.11.14.002/2023 por mais doze meses, cujo objeto pactuado é a contratação de serviços técnicos com disponibilização de equipamentos e mão de obra para instalação de sistema de sinalização semafórica, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº.048/2023 e seus anexos, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº.043/2023, Processo nº.202301338, firmado com amparo no Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, cláusula contratual; DA VIGÊNCIA: por mais 12 (doze) meses, de 15/11/2024 até 14/11/2025, podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº 8.666/93; DO VALOR: Não há alteração do valor contratual, o total é de R\$871.505,00 (oitocentos e setenta e um mil e quinhentos e cinco reais), fixo e irrevogável; DO EMPENHO: pagos pelas Dotações Orçamentárias: 01.03.53.06.122.4100.4130.44.90.52 – Fonte 171 – Ficha 290; 01.03.53.06. 122.4100.4130. 33. 90.30 – Fonte 171 – Ficha 277; e, 01.03.53.06.122.4100.4130.33.90.39 – Fonte 171 – Ficha 284. Senador Canedo/GO, em 05 de

novembro de 2024. MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO - CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51 - FABIO RAMOS DA SILVA - Decreto 250/2023 - Gestor e Ordenador de Despesas - CONTRATANTE

Fim do artigo.

TERMO DE AJUSTAMENTO DE INDENIZAÇÃO - PROCESSO 1 DOC: 19.525/2024

TERMO DE AJUSTAMENTO DE INDENIZAÇÃO

PROCESSO 1 DOC: 19.525/2024.

Termo de ajustamento de indenização que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO e a empresa RCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, nas condições e cláusulas a seguir.

INDENIZANTE: MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº:25.107.525/0001-51, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAB, com sede no Paço Municipal Guilhermina D’Araújo Canedo, na cidade de Senador Canedo, Estado de Goiás, CEP:75250-005, representado por seu secretário, Sr. WAGNER GOMES DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº: 864.XXX.XXX-87, nomeado pelo decreto nº: 866/2024.

INDENIZADO: RCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 05.244.260/0001-26, com sede e administração na Rua 132, nº.277, Quadra F-9, Lote 17 – Casa 02 – Setor Sul, CEP.74.093-210, em Goiânia/GO, representada na forma do contrato social por ROGÉRIO CARVALHO DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº.XXX.964.691-XX, acordam em celebrar o presente termo de ajustamento de indenização mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo de ajustamento de indenização tem por escopo estabelecer as condições do ressarcimento a ser realizado pelo MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAB em benefício do INDENIZADO, em razão Reconhecimento de Dívida Não Processada e Não Empenhada referentes a aquisição de bens ou prestação (locação do prédio do Restaurante Municipal de Senador Canedo, vinculado ao contrato de locação 03.05.23.003/2024, cujo objeto é a utilização do espaço para a operação e prestação de serviços de alimentação no âmbito do município) de serviços ocorridos em 2023 e 2024, por determinação dos gestores dos órgãos da administração pública direta e indireta de Senador Canedo sem a existência de instrumentalização processual, como descrito a seguir:

MES	VALOR
04/2024	R\$ 14.142,00
05/2024	R\$ 14.142,00
06/2024	R\$ 14.142,00
07/2024	R\$ 14.142,00
08/2024	R\$ 14.142,00

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 44 Publicado em 07/11/2024

09/2024	R\$ 14.142,00
TOTAL	R\$ 84.852,00

A presente indenização respalda-se no Artigo 89 c/c 149 da Lei Federal nº.14.133/2021 e alterações, o disposto no caput do artigo 884 do Código Civil Brasileiro.

Vê-se, portanto, que a Administração Pública deve ressarcir os serviços que deveriam ter sido prestados quando do fim da cobertura contratual, ou ainda quitar os materiais adquiridos, não sendo esta obrigação, todavia, de caráter contratual, mas, sim, extracontratual, proveniente da vedação do enriquecimento sem causa.

Dessa forma, uma vez comprovado que a Administração Pública adquiriu bens e/ou contratou serviços, bem como a inexistência de procedimento administrativo específico, já que não existiu cobertura contratual ou nota de empenho ou ordem de fornecimento, cumpre ao Poder Público efetuar os respectivos pagamentos, a título de ressarcimento, porquanto a vedação de enriquecimento ilícito também alcança a Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA INDENIZAÇÃO - valor total a ser indenizado é de R\$84.852,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e dois reais), conforme documentos anexo ao processo, a ser pago pelo MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAB, conforme apurado no Processo Administrativo 1 doc19.525/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento da quantia referida na cláusula anterior será efetuado através de ordem bancária, até o quinto dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo emitido pelo INDENIZADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALOCAÇÃO DE RECURSO - Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto advêm oriundos da seguinte Dotação Orçamentária: 010312.20. 122.4100. 4080.0000.3.3.90.93.00-Fonte (0100-000) – Ficha nº.180 – SEMAB.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO - Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Termo, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Senador Canedo, estado de Goiás.

E, por estarem, justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Senador Canedo/Goiás, em 20 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51

WAGNER GOMES DA SILVA

CPF/MF:864.xxx.xxx-87

Decreto: 866/2024

Ordenador de Despesas

Indenizante

RCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ/MF: 05.244.260/0001-26

ROGÉRIO CARVALHO DE OLIVEIRA

CPF/MF nº.XXX.964.691-XX

Representante legal

Indenizado(a)

Testemunhas:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____

Fim do artigo.

AVISO DE LICITAÇÃO PE 077-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2024

O Pregoeiro do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024**, tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTORES COM MOTORISTA, ABRANGENDO O SEGURO VEICULAR COMPLETO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MONITORAMENTO E RASTREAMENTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos. A sessão pública acontecerá no **dia 25 de novembro de 2024**, às **09h00min**, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.senadorcanedo.go.gov.br e/ou pregao@senadorcanedo.go.gov.br ou pelo telefone (062) 99423-7077. Comissão de Pregão da Prefeitura de

Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de novembro de 2024.

Leandro Blamires

Pregoeiro Municipal

Fim do artigo.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03.09.19.002.2024- CHP/CRED 012/2023 - PROC.16.373/2023 -

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03.09.19.002.2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO DO TIPO CREDENCIAMENTO - Nº.012/2023 - PROCESSO Nº.16.373/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO - GO, inscrito no CNPJ/MF nº. 25.107. 525/0001-51 e a empresa SPE RIOPAR B3P - 2 LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº.56.797.770/ 0001-61, que tem por objeto o credenciamento para selecionar empresa do ramo da construção civil, com comprovada Capacidade Técnica, interessada em apresentar projetos e construir a partir de 467 Unidades Habitacionais em lotes e área de propriedade do Município de Senador Canedo, com vistas a atender famílias que satisfaçam aos critérios da Lei Municipal nº 2.685, de 20 de julho de 2023 e suas atualizações, por meio do Programa Minha

Casa Minha Vida, em parceria com os agentes financeiros autorizados a operá-lo, conforme especificações técnicas constantes no Edital e Termo de Referência, regido pela Lei Federal nº.14.133/2021, Lei Municipal nº 2685, de 20 de julho de 2023 e suas atualizações; DA VIGÊNCIAS: terá vigência a partir da data de sua assinatura a ser realizada após a publicação, e vigorará por 96 (noventa e seis) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes e previsão legal; DO VALOR: As especificações técnicas construtivas e executivas estão detalhadas e integram o Edital do presente processo, sendo para o PMCMV Faixa 2, o valor de R\$208.000,00 (duzentos e oito mil reais) como preço máximo de cada unidade habitacional a ser pago ao Proponente, incluído o preço de todas as obras necessárias/úteis e não voluptuárias para conclusão do empreendimento habitacional. DO EMPENHO: Não há despesas decorrentes neste Credenciamento.

Senador Canedo – GO, em 19 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51

FERNANDO PELLOZO

Prefeito

CONTRATANTE

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA,
GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL

PORTARIA FISCAL- 2.9475/2024

Dispõe sobre a designação de Fiscal de contrato para acompanhamento de fiscalização de contrato.”

O SECRETARIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar MAICON SAMUEL DE AZEVEDO, CPF nº013.874.101-80, *matricula 73292*, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo de nº2.9475/2024, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel (SMP), de forma continuada, nas modalidades local e longa distância nacional (LDN), com ligações ilimitadas para qualquer operadora dentro do Brasil, incluindo sistema informatizado de gerenciamento online das linhas (gestor online), comunicação de voz e dados via rede móvel, disponível nacionalmente com tecnologia digital, roaming automático, plano corporativo pós-pago, com fornecimento de aparelhos smartphones com chips inclusos e chips avulsos sob a forma de regime comodato com a finalidade de atender a demanda da Prefeitura Municipal de Senador Canedo

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2024.

Lucas Paulo Garcia Rodovalho
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Fim do artigo.

PORTARIA FISCAL 10877/2024

Dispõe sobre a designação de Fiscal de contrato para acompanhamento de fiscalização de contrato.”

O SECRETARIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA DE SENADOR

CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **MAICON SAMUEL DE AZEVEDO**, CPF nº013.874.101-80, *matricula 73292*, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo de nº **10.877/2024**, Contratação de empresa para a prestação de serviço continuado de impressão corporativa (outsourcing) de locação de impressoras e copiadoras.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2024.

Lucas Paulo Garcia Rodovalho
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Fim do artigo.

PORTARIA FISCAL - 10.907/2024

"Dispõe sobre a designação de Fiscal de contrato para acompanhamento de fiscalização de contrato."

O SECRETARIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **MAICON SAMUEL DE AZEVEDO**, CPF nº 013.874.101-80, *matricula 73292*, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo de nº **10.907/2024**, referente ao 4º Termo Aditivo - Linq Telecomunicações LTDA - ME.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2024.

Lucas Paulo Garcia Rodovalho
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Fim do artigo.

PORTARIA FISCAL-3.818/2024

"Dispõe sobre a designação de Fiscal de contrato para acompanhamento de fiscalização de contrato."

O SECRETARIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **MAICON SAMUEL DE AZEVEDO**, CPF nº013.874.101-80, *matricula 73292*, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo de nº **3818/2024**, Contratação de empresa especializada em fornecimento de Serviço IP Dedicado para acesso à Internet com a finalidade de atender a demanda da Prefeitura Municipal de Senador Canedo

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DA

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2024.

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 265/2024

A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, **NOTIFICA DA AUTUAÇÃO** os proprietários e/ou condutores infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data de vencimento abaixo indicada, através dos endereços citados neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.

IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT, até a data de vencimento indicada.

Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: **CONDUTOR INFRATOR:** a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil.

PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o

Lucas Paulo Garcia Rodovalho
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Fim do artigo.

PORTARIA FISCAL - 8.115/2024

Dispõe sobre a designação de Fiscal de contrato para acompanhamento de fiscalização de contrato.”

O SECRETARIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar MAICON SAMUEL DE AZEVEDO, CPF nº013.874.101-80, *matricula 73292*, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente ao Processo de nº 8.115/2024, Contratação de empresa para prestação de serviços sob demanda com fornecimento de mão de obra e material para ampliação e manutenção de rede de fibra óptica da Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2024.

Lucas Paulo Garcia Rodovalho
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da

infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade, e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Canais de de Atendimento: DETRAN/GO:

<https://www.go.gov.br/servicos/servico/solicitar-recurso-de-multa-de-transito>, e-mail:

protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios ou presencialmente no endereço: Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT: Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029. Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN da Unidade Federativa em que o recorrente é residente e domiciliado. Os formulários poderão ser retirados pelo site <https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/>.

INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento(AAAAMMDD) da notificação e data da infração(AAAMMDD).

OOF2235;T006011535;76332;20241211;20241024

OOF2235;T006011536;65992;20241211;20241024

EFZ1236;T006011534;51851;20241211;20241024

PRM6B63;T005929004;53800;20241211;20241024

NKT6H49;T005929010;65992;20241211;20241024

SDG6J43;T005911211;76332;20241211;20241024

SDG6J43;T005911215;64080;20241211;20241024

SDG6J43;T005911214;66371;20241211;20241024

SDG6J43;T005911212;70991;20241211;20241024

SDG6J43;T005911213;73400;20241211;20241024

SCB3G83;T006022377;54521;20241211;20241024

NGD7E41;T005929007;66371;20241211;20241024

NGD7E41;T005929008;65992;20241211;20241024

RES6C12;T005929011;76332;20241211;20241024

PRL7H33;T006025677;65992;20241211;20241024

PRC9I01;T006014027;54521;20241211;20241022

HLP1234;T006014028;55414;20241211;20241022

JHS1C53;T005988113;65992;20241211;20241024

PQX0C49;T005988103;65992;20241211;20241024

QTN1J80;T005988105;65992;20241211;20241024

PRM9G15;T005988106;65992;20241211;20241024

RBO1C64;T005988108;73400;20241211;20241024

RBO1C64;T005988107;65992;20241211;20241024

OMY3G76;T005988109;65992;20241211;20241024

ONG7I89;T005988110;65992;20241211;20241024

OGS4470;T005988111;65992;20241211;20241024

QNF6D78;T006022378;55920;20241211;20241024

ONU4J93;T006011055;65992;20241211;20241024

EGW8B26;T006011056;65992;20241211;20241024

LAK6A89;T006011057;65992;20241211;20241024

NFD1645;T006011059;65992;20241211;20241024

NWH2860;T006011060;65992;20241211;20241024

PRI5J69;T006011063;65992;20241211;20241024

PQL0C17;T006011061;65992;20241211;20241024

QTP7F58;T006011062;65992;20241211;20241024

NCM8F68;T006011064;65992;20241211;20241024

AWW8G48;T006011065;65992;20241211;20241024

NHG0C11;T006011067;65992;20241211;20241024

ONX7E98;T006011068;65992;20241211;20241024

QQN1A07;T006011069;65992;20241211;20241024

NGQ6070;T006011070;65992;20241211;20241024

OFC5A93;T006011071;65992;20241211;20241024

ONB1236;T006011072;65992;20241211;20241024

PRJ5D36;T006011074;65992;20241211;20241024

PRH9330;T006011048;65992;20241211;20241023

ONV2J24;T006011051;65992;20241211;20241023

HDH7485;T006011053;65992;20241211;20241023

PRE5B84;T006025676;65992;20241211;20241024

André Alves Rocha

Superintendente de Mobilidade Urbana

Fim do artigo.

PORTARIA Nº 0041/2024 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 041/ 2024.

“Designa Servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências”.

O Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana de Senador Canedo, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei 14.133/2021 no Art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ANDRÉ ALVES ROCHA, CPF: 588.755.141-00, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO, referente ao processo administrativo nº 36.116/2024 1DOC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS - ICP BRASIL**, conforme informações contidas no Termo de Referência.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2024.

André Alves Rocha
Ramos da Silva

*Fiscal de Contrato
Pública e M.Urbana*

Fim do artigo.

PORTARIA Nº 37/2024 CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR ANDRÉ ALVES ROCHA

PORTARIA nº 37/2024

“Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor público Municipal de Senador Canedo. ”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 01 (Uma) diária sem pernoite para o servidor André Alves Rocha matrícula nº11.685, no dia 21/11/2024 saída as 06h00min e retorno 18h00min 21/11/2024, que participará de uma conferência com o objetivo de reunir organizações comprometidas com o desenvolvimento da mobilidade urbana sustentável, disruptiva e inclusiva

Art. 2º - Concede-se o valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art.3 º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2024.

Fábio Ramos da Silva

Ordenador de Despesas.

Fim do artigo.

**PORTARIA Nº 36/2024 CONCESSÃO DE DIÁRIA
AO SERVIDOR LEANDRO RIBEIRO DE
MIRANDA**

PORTARIA nº 36/2024

“Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor público Municipal de Senador Canedo. ”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 01 (Uma) diária sem pernoite para o servidor Leandro Ribeiro de Miranda (Comissão Jari) matrícula nº51835, no dia 21/11/2024 saída as 06h00min e retorno 18h00min 21/11/2024, que participará de uma conferência com o objetivo de reunir organizações comprometidas com o desenvolvimento da mobilidade urbana sustentável, disruptiva e inclusiva

Art. 2º - Concede-se o valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art.3 º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2024.

Fábio Ramos da Silva

Ordenador de Despesas.

Fim do artigo.

**PORTARIA Nº 40/2024 CONCESSÃO DE DIÁRIAS
AO SERVIDOR RONALDO DE ARAÚJO
VALENTIM**

PORTARIA nº 40/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor público Municipal de Senador Canedo. ”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 01 (Uma) diária sem pernoite para o servidor Ronaldo de Araújo Valentim matrícula nº 74.660, no dia 21/11/2024 saída as 06h00min e retorno

18h00min 21/11/2024, que participará de uma conferência com o objetivo de reunir organizações comprometidas com o desenvolvimento da mobilidade urbana sustentável, disruptiva e inclusiva

Art. 2º - Concede-se o valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art.3 º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2024.

Fábio Ramos da Silva

Ordenador de Despesas.

Fim do artigo.

PORTARIA Nº 0042/ 2024 DESIGNA O SERVIDOR ANDRÉ ALVES ROCHA PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 0042/ 2024.

“Designa Servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR

CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor ANDRÉ ALVES ROCHA, CPF: 588.755.141-00, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO, referente ao processo administrativo nº 36.365/2024 1DOC, cujo objeto é a **MANUTENÇÃO, CALIBRAGEM E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO - ETELOMETRO ALCO-SENSOR VXL, conforme informações contidas no Termo de Referência.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2024.

André Alves Rocha
Ramos da Silva

Fábio

Fiscal de Contrato
Segurança Pública e M.Urbana

Secretário de

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS

DECRETOS SUPLEMENTARES Nº. 219 A 221

DECRETO Nº 219, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.2729

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições que lhe confere,

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 44 Publicado em 07/11/2024

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 714.129,49 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação			714.129,49
01 03 04	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		
40	04.122.4100.4168.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	13.908,22
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
134	15.122.4100.4126.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	699.740,08
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 54	SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		
----------	------------------------------	--	--

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 44 Publicado em 07/11/2024

297	27.122.4100.4079.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	481,19
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:			
01 03 03	SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS		
31	04.122.4100.2331.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-644.740,08
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 04	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		
44	04.122.4100.4168.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-69.389,41
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 44 Publicado em 07/11/2024

	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
			-714.129,49

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 04 de NOVENBRO de 2024.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 220, DE 05 DE NOVENBRO DE 2024 - LEI N.2729

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 576.164,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação			576.164,00
01 03 03	SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS		
24	04.122.4100.2331.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	5.164,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 44 Publicado em 07/11/2024

	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 05	SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS		
84	04.846.4108.9024.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	21.000,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
489	10.302.4139.4178.0000	ASSISTENCIA A SAÚDE	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 31
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	020 000	Serv. de Atend. Móvel de Urgência - SAMU	

01 18 02	AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC		
608	17.122.4100.4197.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	300.000,00

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 44 Publicado em 07/11/2024

	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 10
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 18 02	AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC		
612	17.122.4100.4197.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	200.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 10
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		500.000,00
Fontes de Recurso		
1	10	500.000,00

Anulação:

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 44 Publicado em 07/11/2024

01 03 04	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		
46	04.122.4100.4168.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-7.003,60
	3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 18	SEC. MUN. DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA		
222	04.122.4100.4214.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-19.160,40
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
485	10.302.4139.4178.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	50.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	F.R.: 0 1 31
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 44 Publicado em 07/11/2024

	020 000	Serv. de Atend. Móvel de Urgência - SAMU	
			-76.164,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 05 de NOVENBRO de 2024.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 221, DE 06 DE NOVENBRO DE 2024 - LEI N.2729

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 351.395,85 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação			351.395,85
01 03 03	SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS		
31	04.122.4100.2331.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	25.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 44 Publicado em 07/11/2024

	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 53	SEC. MUN. DE SEGURANCA PUBLICA E MOBILIDADE		
276	06.122.4100.4130.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	1.500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 71
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	019 000	Convênio Trânsito	

01 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
463	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	47.650,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 07
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	064 000	Atenção Especializada	

01 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
467	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	109.585,00

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 44 Publicado em 07/11/2024

	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	F.R.: 0 1 07
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	064 000	Atenção Especializada	

01 18 02	AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC		
948	17.122.4100.4197.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	167.660,85
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 10
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		167.660,85
Fontes de Recurso		
2	10	167.660,85

Anulação:

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 44 Publicado em 07/11/2024

01 03 53	SEC. MUN. DE SEGURANCA PUBLICA E MOBILIDADE		
285	06.122.4100.4130.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-26.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 71
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	019 000	Convênio Trânsito	

01 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
484	10.302.4139.4178.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	-157.235,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	F.R.: 0 1 07
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	064 000	Atenção Especializada	
			-183.735,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 06 de NOVEMBRO de 2024.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito Municipal

Fim do artigo.
